MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 112, de 28 de novembro de 2012

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desse Legislativo a proposição que **"autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2012"**.

A abertura do crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2012, faz-se necessária para possibilitar a prestação de contas dos seguintes convênios:

a) com o Ministério da Educação, referente à construção da Escola do Jardim Panorama;

b) com o Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA), relativo à construção e equipamento do Centro da Juventude localizado no Jardim Coopagro.

Para a abertura do crédito em questão serão utilizados o cancelamento parcial de outras dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação na fonte referente ao Convênio da Escola do Jardim Panorama.

No aguardo da deliberação favorável sobre a matéria, reiteramos a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as expressões de nosso respeito.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 154/2012

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2012.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de **R$ 198.625,16 (cento e noventa e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 28.846.00000-253 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS PROGRAMA EDUCAÇÃO
4.4.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 137.883,48
003213 3.1.00.000211 CONV MEC/FNDE CONSTR. ESCOLA JD. PANORAMA.....R$ 137.883,48

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 28.846.00000-254 DEV/REST DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES - FMDCA
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 60.741,68
008282 3.1.00.000853 CONV. SECJ/FIA 2010 CONSTR. EQUIP. CENTRO JUVENTUDE.....R$ 60.741,68

TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R$ 198.625,16

Art. 3º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00175-075 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 121.881,05
003470 3.1.00.000211 CONV MEC/FNDE CONSTR. ESCOLA JD. PANORAMA.....R$ 121.881,05

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.00435-201 CENTRO DA JUVENTUDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 60.741,68
008050 3.1.00.000853 CONV. SECJ/FIA 2010 CONSTR. EQUIP. CENTRO JUVENTUDE.....R$ 60.741,68

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R$ 182.622,73

II – excesso de arrecadação proveniente da fonte 211, Convênio MEC/FNDE Construção Escola Jardim Panorama, no valor de R$ 16.002,43 (dezesseis mil dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2012.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO